

CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.0002877/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sob CNPJ Nº 06.554.810/0001-76, através do Agente de Contratação/Comissão, designado através da Portaria nº 032 de 15 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004/2024, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal n.º 123/2006 e demais legislações específicas do objeto licitado. bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	Às 18:00 horas do dia 29/04/2024
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 15/05/2024
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 15/05/2024 às 09:05 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF
LOCAL: Sistema eletrônico BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias	

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para CONSTUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE LAGOA SECA, ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, conforme, Projetos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O preço máximo estimado para execução da obra e respectiva contratação é de R\$

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

219.686,29 (duzentos e dezenove mil seisssentos e oitentaa e seis reais e vinte e nove centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente

credenciados no Sistema Eletrônico da Bolsa de Brasileira de Mercadorias, no endereço

eletrônico BBMNET- www.novobbmnet.com.br.

2.2. Os interessados deverão remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os

documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na

forma eletrônica; e

2.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse

próprio.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento

da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI,

nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que

inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja

declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

www.novobbmnet.com.br, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS os

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital,

até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando então encerrará automaticamente a etapa

de envio.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao

3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na

Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos

de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão

pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o

seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da

proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a

melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

seja estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério

de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma

do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de suadesconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

4.1.1. Valor do Lote;

4.2. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências

de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em

DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4.1 Será desclassificado também a proposta que não apresenta Planilha de Resumo de Preços,

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI na

proposta inicial.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar

do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

(quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem

final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e

fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após

esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o

seuúltimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e

aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de

menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até

o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13,

poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas,

oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem

final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa

competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão

persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de

Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática

para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a Proposta de Preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares que

acompanham a proposta, e que pela natureza sofreram alteração quanto ao seu preço, quando

arompumum a proposon, e que pera manareza sorreram aroração quanto ao sea prego,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de

aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se

o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame

ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

6.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI;

6.1.3 - Consulta no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas ou Suspensas (se houver);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do art. 12 da lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições

de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as normas deste edital.

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N - Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a

Lei.

6.9.3.1. A garantia adicional citada acima, será prestada e ressarcida, nos moldes previstos na

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, anexo a este

edital, condicionada a 100 % (cem por cento) do valor do proposto para execução do objeto.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta,

sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de Obras ou Serviços de Engenharia, após o julgamento, o licitante

vencedor <u>deverá</u> reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços

unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior

do contrato, conforme § 5° do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos

os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes

para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o

caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação

respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus

administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da

empresa licitante e do procurador, se houver;

c) Procuração válida, se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os

documentos relacionados no subitem 7.2 deste Edital.

7.2.3. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

7.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E

TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da

Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a

empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente,

expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

7.3.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

- 7.3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
- 7.3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- 7.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.3.8. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

7.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:
- 7.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60(sessenta) dias data da abertura da licitação.
- 7.4.2.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 7.4.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 7.4.4. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$\mathbf{LG} = \underline{(Ative}$	Circulante + Realizável a Longo Prazo
(Passiv	Circulante + Passivo Não Circulante)
SG =	(Ativo Total)
(Passi	o Circulante + Passivo Não Circulante)
LC =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

7.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que

possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da

contratação.

7.4.6. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do

balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de

forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

7.4.7. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em

Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que

a das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

7.4.8. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário",

contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil,

acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados

na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração

Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.4.9. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os

documentos relacionados acima.

7.4.10. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a

Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor

de sua PROPOSTA FINAL.

7.4.11. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por

cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos

valores de cada consorciado.

7.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.5.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo

CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

7.5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devendo estar

devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de

fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (Acórdão 2326/2019 Plenário–TCU), onde fique

comprovada a execução de obra/serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

7.5.3. Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da

Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses

equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco"

pela PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário. (Modelo Anexo V)

7.5.4. <u>Indicação do Pessoal Técnico</u>, bem como da qualificação de cada membro da equipe

técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o

objeto desta licitação. (Modelo Anexo VI)

7.5.5. Atestado de Visita emitido pela PREFEITURA, em nome da Licitante, de que ela,

preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos,

visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os

aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da

realização do certame, ou.

7.5.5.1. Declaração formal assinada pelo responsável ou representante legal, sob as penalidades

da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos

trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta

declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado,

quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Modelo Anexo VII)

7.6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.6.1. Certidão de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU,

emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

7.6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou

privado contratante da obra/serviços, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da

respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de

profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da

licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviços

de características semelhantes ao objeto da licitação.

7.6.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente do(s) responsável(is) técnico(s)

relacionado neste Edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

 Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

- II Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- V Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 7.6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Pública Municipal.

7.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO:

- 7.7.1. As licitantes deverão apresentar as Declarações expressas, modelo Anexo VIII do Edital, em original ou assinado digitalmente:
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.1333/2021;
- c) Que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/ 2021, para o cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para

fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de

cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os

licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por

cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de

licitações e contratos do órgão licitante.

7.10.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso

vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e

autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados

com certificação digital.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e

IN 73/2022, art. 39, §4°):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de

Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo

de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme previsto neste edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que

trata o subitem anterior

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165

da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da

ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº

14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,

a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de

10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BBMNET.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

- 9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa:
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e

9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

previstas neste edital e seus anexos.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação

da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura

do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

pela plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br, em campo

próprio "requerer impugnação", ou através do e-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com,

ou por ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo desta Prefeitura, situada na

Avenida Presidente Getúlio Vargas 531, Centro, na cidade de São Pedro do Piauí - CEP. 64793-

000.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

11.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que

conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63,

§2° da lei 14.133/2021).

11.1.1. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta,

com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos

serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

11.2. A visita técnica poderá ser acompanhada Engenheiro Civil desta Prefeitura, que a

certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser entregue

juntamente com os Documentos de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº

14.133/2021.

11.2.1. Horário de atendimento da Prefeitura ao Público das 08:00h às 13:00h, em dias úteis.

Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do e-mail:

cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com, ou de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min;

Fone: (86) 998265760. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do

corpo técnico da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

11.2.2. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior

a data da Sessão Pública da Licitação.

11.3. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao

atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades

da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos

trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração,

ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer

alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico na plataforma da Bolsa

Brasileira de Mercadorias: <u>www.novobbmnet.com.br</u> ou em <u>www.tce.pi.gov.br</u>.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São Raimundo



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

Nonato- PI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br ou em www.tce.pi.gov.br. ou mediante solicitação pelo e-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com, partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Projeto Executivo;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Modelo Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Mínimos;

ANEXO VI - Modelo de Indicação do Pessoal Técnico, bem como sua qualificação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços;

ANEXO VIII - Modelo de Declarações para Habilitação; ANEXO IX - Modelo de Declaração de ME e EPP; ANEXO X - Minuta do Contrato.

São Pedro do Piauí – PI, 10 de abril de 2024.

Tiago Rafel Lima Lopes Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta

os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a

melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a

Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Abertura de processo licitatório para execução de projeto de Contratação de

empresa de engenharia no ramo de construção civil, para CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE

SAÚDE, NO POVOADO LAGOA SECA, ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO

DO PIAUÍ.

O município de São Pedro do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no

CNPJ sob o n° 06.554.810/0001-76, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio

Vargas 531 - Centro - CEP. 64430-000, vem através deste justificar o interesse na Contratação

de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para CONSTRUÇÃO DE UM POSTO

DE SAÚDE, NO POVOADO LAGOA SECA, ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE SÃO

PEDRO DO PIAUÍ. oferece uma série de benefícios significativos que justificam seu

investimento.

A motivação/objetivo se justifica pelo fato da melhoria da infraestrutura dos prédios dos

postos de saúde, visto que proporciona ao cidadão um melhor atendimento e consequentemente

uma melhoria na qualidade de vidas das pessoas da comunidade a ser atendida, assim esta vai

proporcionar;

Melhorar a estrutura física da dos Postos de Saúde na zona

rural do municipio;

elhorar as condições socia econômica da região;

Proporcionar melhor condição no atendimento e qualidade de

vida do cidadão:

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

Promover, de forma direta, o desenvolvimento da sociedade;

Garantia de um direito constitucional.

Em resumo, a reforma da Barragem de São Pedro é uma importante infraestruturaque

não apenas melhora a qualidade de vida dos habitantes, mas também promove o

desenvolvimento socioeconômico e contribui para um ambiente mais seguro e saudável.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Este processo tem a previsão de ser executado durante o período suspensão do

período chuvoso, visando sua homologação e execução no período que antecede as chuva no

município de Coronel Jose Dias - PI, com a finalidade de executar os projetos de reforma da

Barragem de São Pedro, com maior eficiência, exigindo resultados positivos para o serviço

público e um atendimento satisfatório com rendimento funcional.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada

e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de

sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2°, inciso VI da

Lei n. 14.133/2021;

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto

em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com

nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica

e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação

do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução da obra: coordenadas indicadas no projeto.

b) A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos

memoriais descritivos e das especificações técnicas;

c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

normas técnicas vigentes;

A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (sessenta dias), visualizados no projetoexecutivo;

- d) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4°, parágrafo único;
- e) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- f) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à normas técnicas e instruções normativas, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras/serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2°).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
- I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o "objeto final licitado" ou a "obra em sua totalidade", tais com a "extensão total pavimentada" e "comprimento de OAE e vão livre mínimo" IN nº 58/DNIT, Art. 4º § 1º);
- II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado, em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT).

Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" e/ou aos de "maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado". Justificativa: de acordo com o Acordão nº 2.760/2012 — Plenário "se o aumento de quantitativosdo serviço

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para

estabelecer limite para o número de atestados", esta situação se apresenta nesta obra de

construção de quadra poliesportiva • Exigência de Capacidade Técnica Operacional;

Item I - Maior relevância global ser comprovada;

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada;

3.2. Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de

sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados

abaixo:

• Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que

obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

• Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o

uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

• Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante

a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as

Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

• Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

• Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994

quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu

funcionamento.

• Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos

riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção

individuais-EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados,

protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e

procedimentos destinados à preservação de suas integridades.

Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados

no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

• Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de

ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos

Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 004/2024 – Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº.

14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, do Município de

São Pedro do Piauí – PI.

c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço, e das legislações pertinentes para

execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade

dos materiais;

d) Instrução Normativa nº 58/DNIT, de 17 de setembro de 2021;

e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes,

critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias

de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras

contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° da Lei 14.133/21 e

art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados

em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida,

possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos,

Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da

ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da obra em questão,

pode ser observado no Projeto Executivo para Obras/Serviços da Construção do Posto de Saúde do

Povoado Lagoa Seca, zona rural, do municipio de São Pedro do Piauí - PI.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis,

e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1°

do art. 18 da Lei 14.133/2021).

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas

possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com

objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor

atendam às necessidades da administração; e

Como Solução para execução desta construção, surgiu como opção:

Após analise da situação exposta e a condição atual do predio do Posto de Saúde

do Povoado Lagoa Seca, a equipe de planejamento da contratação, conclui que, para atender à

necessidade exposta, e para manter a harmonia construtiva do município como um todo, a

construção do Posto de Saúde do Povoado Lagoa Seca, na zona rural do municipio de São Pedro

do Piauí/PI. A fim de que possa ser licitado para execução indireta, em regime de empreitada,

inicialmente, deverá a equipe de planejamento da contratação, junto dos demais técnicos do

município, elaborar os Projetos Básico (compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural,

elétrico, etc). Feito isso, como esta Administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de

mão de obra qualificada e dedicadaà construção civil, restará necessária a contratação de empresa

especializada para construir/executar a obra projetada, em tantas parcelas (obras e respectivas

licitações) quantas forem delimitadas nos projetos básico e executivo, haja vista os princípios da

eficiência e economicidade, especialmente quanto ao orçamento disponível para atendimento da

demanda, aser formalmente indicado pelo Ordenador de Despesas.

A licitação deverá prever todas as despesas com mão-de-obra, insumos e materiais

necessários para o alcance dos objetivos propostos

A modalidade da Licitação será a **Concorrência Eletrônica**, tem a natureza de obra de

engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6°, XII, da Lei n°

14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade. O critério de julgamento da licitação

será o de Menor Preço.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar

de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da

licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados, foram os

da SINAPI PI-02/2024, ORSE-01/2024, SEINFRA 028 – CE, SEM DESONERAÇÃO. As

especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseadonas normativas vigentes.O

valor total estimado para contratação, é de R\$ 219.686,29 (duzentos e dezenove mil seisssentos

e oitentaa e seis reais e vinte e nove centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à

manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei

14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo,

em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos

quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no

projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções

deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

• Serviços Preliminares (Placa de Obra);

• Mobilização e Desmobilização (Equipamentos);

Transporte de Materiais para construção;

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do

art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Trata-se de uma obra de construção de POSTO DE SAÚDE NO POVOADO LAGOA

SECA, ZONA RURAL, do município de São Pedro do Piauí/PI, e a dimensão do lote que

comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das

empresas que participam de licitações no âmbito da Prefeitura.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são

interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais

etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da

entrega dos serviços.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de

escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão

em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o

valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais

onerosos. Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso

para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de

melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do

§ 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional

sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

A obra de construção de POSTO DE SAÚDE NO POVOADO LAGOA SECA, ZONA

RURAL, do município de São Pedro do Piauí/PI, pretende-se qualificar o espaço dedicado à

prática esportiva no município, contribuindo para o bem estar da população.resulta em melhorias

para os munícipes e promove o desenvolvimento socioeconômico do município.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração

do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e

gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei

14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei

n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bemcomo

obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;

Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de

Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;

Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;

Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique

no local dos serviços;

esclarecimentos informações Prestar ou quando solicitado pela

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

Publicação do Edital;

Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de

garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral

do contrato;

Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão

contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18

da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes

que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas

mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como

logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso

XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN

40/2020).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse

público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do

processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

A observância de normas e critérios de sustentabilidade:

O emprego apurado dos recursos públicos;

À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte

de Resíduos;

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como

INMETRO e ABNT.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional

de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material

consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo

de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro

das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis,

conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por

ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra,

removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente,

licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável se for o casa.

Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da

licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença

de Instalação emitidas pela SEMA/PI.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o

atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso

XIII da IN 40/2020)

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta

probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Tendo em vista que a PREFEITURA não possui em seu quadro de servidores

profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de

modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a execução de forma indireta,

através da contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a

obtenção do objeto, sendo ele a Contratação de empresa para execução de projeto de construção

de uma quadra poliesportiva no município de Coronel Jose Dias - PI.

Diante da condição atual das prática esportivas, e da necessidade de garantir e viabilizar

tais prática constante e em local adequado e segura;

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços, segundo as

condições e especificações previstas neste ETP por meio de Concorrência eletrônica.



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí Fone: (86) 3280 - 1549

São Pedro do Piauí – PI, abril de 2024.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO II - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO POVOADO LAGOA SECA, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ PI.
- 1.2. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6°, XII, da Lei n° 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.
- 1.3. A obra em questão se trata de uma obra e o serviço comum de engenharia visto que:
- I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II) são executadas corriqueiramente pela administração;
- III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pela ABNT);
- V) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. Aestimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.
- 1.4. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A presente licitação se dará em lote único, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito desta PREFEITURA. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

- 1.6. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 1.8. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar-ETP, desta Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar ETP, bem como no Projeto anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO POVOADO LAGOA SECA, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ PI.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria:

- 4.1.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63, §2º da lei 14.133/2021).
- 4.1.2. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.
- 4.1.3 É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância

Média de Transporte para busca do material em outra fonte por qualquer motivo.

4.1.4 Em caso troca de materiais indicadas pela PREFEITURA no projeto, caberá a licitante

demonstrar através de estudos específicos.

4.1.5 A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para

execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e

das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.1.6. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal

de Coronel Jose Dias, Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000, 08:00h

às 13:00h, em dias úteis, ou através do e-mail: coroneljosedias.prefeitura@gmail.com, ou pelo

telefone Fone: (89) 3585-110, com o Engenheiro Municipal.

4.1.7. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior

a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

4.1.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o

desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se

eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

4.1.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em

virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da

Contratante na fase de execução da obra.

4.1.10. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao

atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades

da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos

trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração,

ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer

alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes

impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não

atendimento quanto as questões ambientais



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

4.2.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de

sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados

abaixo:

4.2.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que

obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.2.2.2. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso

racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.2.2.3. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

4.2.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a

execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as

Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

4.2.2.5. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.2.2.6. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da

aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.2.2.7. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos

ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção

individuais-EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados,

protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e

procedimentos destinados à preservação de suas integridades.

4.2.2.8. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no

escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

4.2.2.9. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas

digitais e/ou virtuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global,

nos termos do inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 14.1333/2023. Esse regime é indicado quando

se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total.

5.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e

descrito em outro será considerado especificado e válido.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

5.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas

no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação

Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem

como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que

compõem o objeto da contratação.

5.4. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta

dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo,

ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da

CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Condições de Execução:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado,

inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles

não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável

técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso,

deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual

poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente

quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução

da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

d) ACONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados

e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de

acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

e) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de

acordo com os modelos adotados pela admnistração municipal, as quais deverão serafixadas em

local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

f) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de

Sinalização de Obras e Emergência da da administração municipal, com o emprego de cones e

outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

5.7. Da mão de obra a ser empregada:

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.
- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.
- 5.8. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:
- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de

acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados

de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como

plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado

por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO

poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do

operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários,

inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a

FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as

sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente

de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à

aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde

estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais

a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO

poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem

dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa

procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as

recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou

outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de

conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem

fornecidos fora da especificação técnica.

5.9. Do Diário de Obras:



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que

permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia

após a referida data de entrada de dados.

II. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome da contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADO e da

CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos

e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com

correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do

desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

6.4. A PREFEITURA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PREFEITURA poderá convocar

o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos

serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

contratado.

6.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local do serviço para representa-lo

durante o período de execução do contrato.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção

do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da

atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da PREFEITURA.

6.8. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa, compete um

conjunto de ações que objetivam:



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

I - Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela PREFEITURA para os serviços

contratados;

II - Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao

setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções,

extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV- Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistasa

assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objetodo

contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação

contratual.

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso.

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para

o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

- 7.2. As medições mensais dos serviços executado para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela Prefeitura.
- 7.3. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observado no mínimo:
- a) Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;
- b) Folha de identificação com os dados do contrato;
- c) Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
- d) Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
- e) Diário de Obras;
- f) Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
- g) Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
- h) Habilitação do Fiscal junto ao CREA/PI Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
- i) Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;
- j) Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
- k) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da PREFEITURA, bem como os documentos exigidos em edital.
- 7.3.1 A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela PREFEITURA, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

7.3.1.2 A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico

desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

7.3.2 Após aprovação da medição, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:

a) check list de engenharia;

b) Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado do Piauí;

c) Nota(s) Fiscal(is).

7.3.2.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024, a CONTRATADA deverá emitir as notas

fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.3.2.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à PREFEITURA.

7.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por

Comissão de Engenheiros designada pela PREFEITURA quando concluídos todos os serviços

7.5. No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN

adotada pelo respectivo Município.

7.6. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive

seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

7.7. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do

Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

7.8. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à

PREFEITURA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular

realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao

pagamento.

7.9. Por conveniência e critério da PREFEITURA, em atendimento ao interesse público, o

prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento

dos serviços a serem medidos.

7.10. As medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais,

neste caso, a tabela de Índice de Reajustamento, deverá ter como referência as mesmas tabelas

e fontes utilizadas na elaboração do orçamento da obra.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N - Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

7.11. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada

pela PREFEITURA.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1. O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez

que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e,

consequentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o

menor preço.

8.2. Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para

possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior

disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação

de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, cuja permissão está devidamente

amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a

Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará

a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo

à Contratante economia e obras de maior qualidade.

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Deverá ser concedido Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos

termos no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar

n° 123/2006.

8.6. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.6.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor

global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias

à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Planilha de Resumo

de Preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do

BDI, planilha de encargos sociais, planilhas de composição de preço unitário e auxiliares.

8.6.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema

de Custos Referenciais de Obras, nas tabelas SINAPI, ORSE/SE, SEINFRA-CE, desoneradas.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

8.6.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição

do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

8.6.4. No orçamento de referência da PREFEITURA foram consideradas as seguintes taxas de

Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): Serviços: 25,00% (vinte e cinco por cento)

8.6.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser

apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 2622/2013 - TCU.

8.6.6. O orçamento de referência da PREFEITURA foi elaborado com as alíquotas de PIS 0,65%

e COFINS 3,00%, admitindo-se o Regime Tributário do lucro presumido.

8.6.7. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma

do que é apresentado no projeto executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da

PREFEITURA. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro

aprovado.

8.6.8. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante,

preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital

e seus anexos.

8.6.9. Prazo de validade e garantia da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

8.7. Habilitação:

8.7.1. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional

descritos abaixo, conforme segue:

8.7.1.1. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução

de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que

comprove obra de edificação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução,

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços.

8.7.1.2. Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução

de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que

comprove obra de pavimentação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa

execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só

poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

8.7.2. Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus

Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA,

da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o

objeto da licitação.

8.7.3. Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da

Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto, esses equipamentos

estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco" pela

PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

8.7.4. Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe

técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto

desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento estimado: R\$ 219.686,29 (duzentos e dezenove mil seisssentos e oitentaa e seis

reais e vinte e nove centavos).

9.2. Referência de Preços: Tabela SINAPI PI-02/2024, SBC 03/2024, SEINFRA 028, ORSE-

02/2024, COM DESONERAÇÃO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recursos próprios,

que serão empenhadas na dotação orçamentária:

11. Fonte de Recursos:

12. Ação: 10.301.0005.1160 – Construção, Ampliação e recuperação de UBS.

13. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica.

14. FONTES DE RECURSOS: 500: 601; 706; 710.

15. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação

dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

15.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição

do objeto.



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

15.3. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à PREFEITURA.

- 15.4. Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:
- provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para a) efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
- b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 15.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2° do Art. 294 Lei Federal n° 14.133/2021).
- 15.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3° do Art. 294 Lei Federal n° 14.133/2021).
- 15.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.8. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.9. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por a) acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N - Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. GARANTIA DO OBJETO

16.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do Art.96 da Lei 14.133, de

2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública sendo estes emitidos sob a forma

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério

da Economia

16.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado

por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância

segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

16.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a

operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas

pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações

decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei

14.133:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato

principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão

do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio

nas datas convencionadas.

16.4. Nas contratações, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do

contrato.

16.5. Tal percentual se justifica em razão da complexidade técnica que envolve este tipo de

objeto, bem como, dos riscos envolvidos. Pois, de acordo com o o disposto no Acórdão

1079/2019 - TCU - Plenário, 37,5% das obras auditadas em 2019 estavam paralisadas,

quantitativo esse absolutamente desproporcional.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N - Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado

da data do orçamento estimado pelo Contratante, em / / (DD/MM/AAAA).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajustamento de

obras, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94,

alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará

ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento

de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, respeitando a seguinte fórmula: R= Ii

-lo *v lo Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

17.9. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do

orçamento da administração/PREFEITURA (Acórdão TCU 1.707/2013).

17.10. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da

contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se

houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se

equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido paras as devidas correções apontadas

pela Administração. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota

fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

18. OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta

licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de

licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

18.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da

CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o

período de garantia previsto para o serviço.

18.3. Obrigações da Contratada:

18.3.1. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se

todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo,

qualidade e quantidade do material de indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no

prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo

do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte por

qualquer motivo.

18.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da

Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da

obra e mantê-la no canteiro de obras.

18.3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

18.3.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e

condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores

resultados.

18.3.5. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da

emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar no Setor de Contratos a

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei

5.194/66), objeto deste contrato.

18.3.6. Caberá ainda à CONTRATADA, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto,

registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste

contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou

subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com

o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço (art. 12 da

Resolução nº 1.025/09, do CONFEA e art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/13).

18.3.7. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.

18.3.8. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao

objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da PREFEITURA e dos Órgãos de

Controle Interno e Externo.

18.3.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento

do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato,

observando a legislação tributária vigente.

18.3.10. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não

permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos

já entregues e recebidos sem ressalvas pela PREFEITURA, com exceção dos contratos de

terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o

pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

18.3.11. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

18.3.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

18.3.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do

objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará

autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos.

18.3.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA e não poderá onerar o objeto do

contrato.

18.3.15. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à PREFEITURA, qualquer alteração

ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento

de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá

comunicação e receberá notificações.

18.3.16. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil

subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

18.3.17. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela

fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao

controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos,

conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do art. 140, §4º, da Lei

14.133/21.

18.3.18. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os

casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.3.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados.

18.3.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.3.21. Paralisar, por determinação da PREFEITURA, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

18.3.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.3.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.

116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

18.3.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

18.3.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal

ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere.

18.3.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.3.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

18.3.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto

responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à

Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.3.31. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer

obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar

ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma

omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

18.3.32. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual

absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da PREFEITURA.

18.4. Obrigações da contratante:

18.4.1. Emitir a ordem de início dos serviços.

18.4.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu

acompanhamento e fiscalização.

18.4.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do

objeto deste Contrato.

18.4.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados

na Prefeitura.

18.4.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou

irregularidade na execução deste Contrato.

18.4.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não

esteja cumprindo fielmente o presente contrato.

18.4.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do

contrato.

18.4.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida

justificativa, e publicar na imprensa oficial do município.

18.4.9. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas

em cláusula contratual.

18.4.10. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto

a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

18.4.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas

ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas

no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de (0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 15.1.1 a

15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos caso



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de d) licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

São Pedro do Piauí - PI, 10 abril de 2024.

Adoaldo Rodrigues Oliveira da Silva Secretário Municipal de Infraestrutura



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO III - PROJETO BÁSICO



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

4 – DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE, NO POAVOADO LAGOA SECA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefones para contato:	E-mail:		
Representante Legal:			
RG:	CPF:		
 - Apresentamos nossa Proposta de Preço, para a execução da Obra/Serviços pelo Preço Global de R\$(
Resumo de Preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI.			
2 - O prazo de execução dos serviços ou obra será de 60 (sessenta) dias consecutivos.			
3 - Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de (_)dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.			

Na nossa proposta de preço estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas



CPF:

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normastécnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços,

e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços objeto desta licitação, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Coronel Jose Dias.

- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções dos Órgãos de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
- Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

 Caso nos seja adjudicado o objeto d 	la presente lic	itação, nos co	mpromete	emos a assinar
o Contrato no prazo determinado no docun	nento de conv	ocação, indica	ndo para	esse fim o Sr.
, Carteira de Identida	ade nº	, e CPF r	ı°	, como
representante desta Empresa.				
Finalizando, declaramos que temos pleno	o conhecimen	nto de todos o	os aspect	os relativos à
licitação em causa e nossa plena concordá	ância com as	condições esta	abelecidas	s no Edital da
licitação e seus anexos.				
		,	de	de 2024.
·				
Nome:				
Função na Empresa:				
RG:				

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE, NO POAVOADO LAGOA SECA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. A empresa inscrita no CNPJ sob n°, sediada na Rua, n°, Bairro, CEP: , na Cidade de_-_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que: • Declaramos que temos a <u>posse ou compromisso de locação ou cessão</u> dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por ocasião da contratação e sempre que necessário. Relação de Equipamentos mínimos: 1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 4 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024. de Nome: Função na Empresa:



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO VI MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO SUA QUALIFICAÇÃO

À

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, par
CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE, NO POAVOADO LAGOA SECA, ZONA
RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.
A empresainscrita no CNPJ sob no, sediada n
Rua, n°, Bairro, CEP:, na Cidade de,po
seu Representante Legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, venho
indicar o(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s):
Nome:
Título:
CREA:
Atribuição: Responsável pelo(a)
1 Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e
declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos
serviços contratados.
Data://
Assinatura do Profissional:
Por ser verdade, firmo a presente.
Nome:
Função na Empresa:
RG:



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA **OBRA/SERVIÇOS**

À

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DI	E SAO PEDRO D	O PIAUI/PI		
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2	024			
OBJETO: Contratação de en	npresa de engen	haria no ramo	o de construção	o civil, para
CONSTRUÇÃO DE UM POS	TO DE SAÚDE,	NO POAVOA	DO LAGOA SI	ECA, ZONA
RURAL DO MUNICIPIO DE S	SÃO PEDRO DO	PIAUÍ.		
A empresa	inscrita no	CNPJ sob n°_		_, sediada na
Rua, no, Bairn	ro, CE	:P:, na	Cidade de	,por
seu representante legal abaixo as	ssinado, em cump	rimento ao solic	citado no Edital,	DECLARA,
sob as penas da lei, que:				
• Optou em NÃO realizar a vis	ita técnica, que e	xaminou o proj	jeto de engenhar	ria e conhece
todas as particularidades do loca	al dos serviços, b	em como assun	ne eventuais difi	culdades que
possam interferir ou prejudicar a	ı execução dos tra	balhos, estando	ciente da impos	ssibilidade de
alegar, em qualquer hipótese, de	esconhecimento d	e fatos que pos	sam projetar imp	pedimento no
cumprimento do objeto contratu	ıal.			
Por ser verdade, firmo a	presente.			
		,	de	de 2024.
Nome:				
Função na Empresa:				
RG:				

CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DI	E SÃO PEDRO DO PI	AUI/PI	
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2)24		
OBJETO: Contratação de en	npresa de engenharia	a no ramo de cons	strução civil, para
CONSTRUÇÃO DE UM POS	ΓΟ DE SAÚDE, NO	POAVOADO LAG	OA SECA, ZONA
RURAL DO MUNICIPIO DE S	ÃO PEDRO DO PIA	UÍ.	
A empresa	inscrita no CNI	PJ sob n°	, sediada na
Rua, n°, Bairr	o, CEP:	, na Cidade de	<u>,</u> por
seu representante legal abaixo as	sinado, em cumprime	nto ao solicitado no E	Edital, DECLARA ,
sob as penas da lei, que:			
• Cumpre plenamente os r	equisitos de habilitaçã	ío definidos no Edita	1;
• Cumpre as exigências	de reserva de cargos	para pessoa com	deficiência e para
reabilitado da Previdência Socia	l, previstas em lei e er	n outras normas espe	cíficas, nos termos
no inciso IV do art. 63 da Lei nº	14.1333/2021;		
• A Proposta de Preço co	mpreende a integrali	dade dos custos par	a atendimento dos
direitos trabalhistas assegurado	s na Constituição Fed	deral, nas leis trabal	histas, nas normas
infralegais, nas convenções col	etivas de trabalho e	nos termos de ajusta	amento de conduta
vigentes na data de entrega das ¡	propostas;		
• Que não empregamos m	enor de 18(dezoito)	anos em trabalho no	turno, perigoso ou
insalubre e não empregamos	menor de 16(dezess	seis) anos, salvo m	enor, a partir de
14(quatorze) anos, na condição	de aprendiz, nos terr	mos no inciso VI do	art. 68 da Lei nº
14.1333/2021, para o cumprime	nto do inciso XXXIII,	do art. 7º da Constit	uição Federal;
		,de	de 2024.

Nome:	
Função na Empresa:	
RG:	

CPF:



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SA	ÃO PEDRO DO PIAU	Í/PI	
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024			
OBJETO: Contratação de empre	esa de engenharia no	o ramo de constru	ıção civil, para
CONSTRUÇÃO DE UM POSTO	DE SAÚDE, NO PO	AVOADO LAGOA	SECA, ZONA
RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO) PEDRO DO PIAUÍ.		
A empresa	inscrita no CNPJ so	ob n°	, sediada na
Rua, n°, Bairro	, CEP:	, na Cidade de	
seu representante legal abaixo assi penas da Lei, que esta empresa, na () MICROEMPRESA, conforme l	presente data, é consid	lerada:	
() EMPRESA DE PEQUENO POR 123/2006;		-	
Como prova da referida condição, a	presentamos em docui	mento anexo: Certid	ão Simplificada
da Junta Comercial da Sede da Lic	itante, onde consta a o	pção de ME/EPP, c	ou, comprovante
de Opção Pelo Simples obtido no s	ítio da Secretaria da Re	eceita Federal.	
DECLARA ainda:			
• Que a empresa está exclui Complementar nº 123/2006;	ída das vedações con	stantes do § 4º do	art. 3° da Lei
• Que não extrapolou a receit	a bruta máxima relativ	a ao enquadramento	o como empresa
de pequeno porte, de que trata o art	3°, II da Lei Comple	mentar nº 123/2006	, em relação aos
valores dos contratos celebrados con	n a Administração Púb	olica no ano-calendá	rio de realização
da licitação.			
		,de	de 2024.
R. I			

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ CNPJ:06.554.810/0001-76



1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3. **O regime de execução** é o de empreitada por preço global.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO X MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob
CNPJ Nº 06.554.810/0001-76, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 531, Centro
- CEP. 64470-000, neste ato representada por José Maria Ribeiro de Aquino Junior, Prefeito
municipal, RG.1.677.043-SSP/PI e CPF nº 828.982.603-63, residente e domiciliado na cidade
de São Pedro do Piauí-PI doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita no CNPJ:, estabelecida a
ruan° bairro
denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por, (nome e
função na empresa), conforme atos constitutivos da empresa \mathbf{OU}
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº
/_e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA nº /_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de, conforme condições
estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência/ Projetos/ Planilhas/ Memorial Descritivo /Cronogramas;

1.3.1. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas—ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe,



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

1.3.2. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para

consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento

do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

1.3.3. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da

CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que

caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado,

inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles

não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável

técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso,

deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual

poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente

quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução

da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços

sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de

evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

e) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento,

de acordo com os modelos adotados pelo projeto, as quais deverão ser afixadas em local

apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.5. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA:

A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada

tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para

isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que

o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou

maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questã



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e

utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das

Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina

do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA, roupas

adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados,

adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de

Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral

não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças

profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de

acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos

níveis exigidos pelas normas do DNIT.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO

poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas

neste contrato.

1.6. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS:

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser

fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando

necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo

material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com

manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a

segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de

acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados

de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como

plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado

por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade

do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e

maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado,

a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as

sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente

de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à

aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde

estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os

materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a

FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito

dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa

procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as

recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou

outro órgão certificador de qualidade. j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de

aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais

e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

1.7. DO DIÁRIO DE OBRAS:

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras",

devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA

diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes

características:

I. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da

FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia

após a referida data de entrada de dados.

II Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e

que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo,

os seguintes campos: nome da contratada, nome da contratante, data, prazo contratual, prazo



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADO e da CONTRATANTE.

- b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

1.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.
- 1.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br.
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- m) Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas RAC.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. DA ORDEM DE SERVIÇO:

2.1.1. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, e a entrega da "garantia de cumprimento do contrato" respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____(____) dias consecutivos contados da data da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.
- 2.2.2.1. Ultrapassada a vigência contratual, e a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto, compete à PREFEITURA verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I Constituição em mora da CONTRATADA, e respectivas sanções administrativas;
- II A PREFEITURA poderá optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.2.3. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

2.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.3.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA.
- 2.3.1.1. O prazo inicialmente previsto poderá ser alterado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

circunstâncias mediante simples apostila.

2.6. As comunicações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

2.7. A PREFEITURA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

2.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PREFEITURA poderá

convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução

da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

aplicáveis, dentre outros.

2.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação

dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

contratado.

2.9.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local do serviço para representa-lo

durante o período de execução do contrato.

2.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção

do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da

atividade.

2.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da

PREFEITURA.

2.11. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa, compete um

conjunto de ações que objetivam:

I - Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela PREFEITURA para os

serviços contratados;

II - Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente

ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções,

extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

IV - Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com

vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos

ao objeto do contrato.

2.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.

2.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à

prorrogação contratual.

2.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração.

2.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 2.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 2.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 2.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 2.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 2.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA OUINTA – DO VALOR

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.................).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados conforme medição.

5. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto ficará sob responsabilidade do fiscal técnico, para que



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, cabendo a este o parecer

definitivo atestando a conclusão de cada etapa da obra.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1. Não produziu os resultados acordados.

5.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

5.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes

critérios:

6.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico

Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período,

através de planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhada do Diário da Obra;

6.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para

aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;

6.3.3 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de

matrícula da obra junto à Previdência Social e o Alvará de Construção quando necessário;

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução

contratual, quando for o caso.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de(.....) dias, pelos fiscais

técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança

oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela

a ser paga.

5.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter

administrativo.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

5.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o

ponto de vista técnico e administrativo.

5.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal

técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos

à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo

detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório.

5.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos

os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

5.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá

conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários,

devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante

termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização

e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas

correções;

5.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,

com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2024, em observância

às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

do contrato.

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10

(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade

de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando e o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus

à contratante;

5.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2024, a CONTRATADA deverá emitir as

notas fiscais ou faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa

RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.14. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

contratado a ampla defesa.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

5.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da

finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação

da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos

estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado

pela Fundação Getúlio Vargas, de correção monetária.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

5.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado

da data do orçamento estimado pelo Contratante, em_/_/_(DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajustamento

de obras rodoviárias do DNIT, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, segundo o

Decreto nº 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para

as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará

ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, respeitando a seguinte fórmula:

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SINFRA

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.3. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 7.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço.
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 7.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

7.7. Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar

o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

7.8. Pagar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente

liquidadas.

7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução

do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar

a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação

pertinente.

7.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições

estipuladas neste Contrato.

7.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas

ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

7.12. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou

emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da

FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou

instruções verbais recebidas.

7.13. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado

que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

7.14. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão

dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo

e interpretação dos mesmos.

7.15. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas

à execução dos serviços.

7.16. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto

a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

7.17. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

7.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.19.1. A PREFEITURA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo

do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

CEP: 64.430-000 – Sao Pe

Fone: (86) 3280 - 1549

7.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.21. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme

o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133/2021.

8.24. A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e

condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores

resultados.

8.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão

da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar no Setor de Contratos a Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto

deste contrato.

8.3.1. Caberá ainda à CONTRATADA, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto,

registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas

neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou

subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com

o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço (art. 12 da

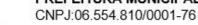
Resolução nº 1.025/09, do CONFEA e art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/13).

8.4. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.

8.5. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto

deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da PREFEITURA e dos Órgãos de Controle

Interno e Externo.



Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento

do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato,

observando a legislação tributária vigente.

8.6.1. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não

permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou

produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela PREFEITURA, com exceção dos

contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para

garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

8.7. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando

em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

8.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto,

bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará

autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA e não poderá onerar o objeto

do contrato.

8.11. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à PREFEITURA, qualquer alteração

ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o

recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se

estabelecerá comunicação e receberá notificações.

8.11.1. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil

subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

8.12. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela

fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias

ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos

trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do art. 140, §4º, da

Lei 14.133/21.

8.13. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os

casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados.

8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.16. Paralisar, por determinação da PREFEITURA, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,

parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou

gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere.

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável,

as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e

situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.26. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer

obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo

afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se

nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.27. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual

absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da PREFEITURA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de

contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em

Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de

eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na

LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio

de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser

comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUCÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº

14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo

Ministério da Economia.

10.2.2. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado

por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância

segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. **Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada

a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. Agarantia, quando Caução em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR

(Documento de Arrecadação).

10.3.1. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em

qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos

documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob

a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme

definido pelo Ministério da Economia.

10.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a

vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o

prêmio nas datas convencionadas.

10.5.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência

do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de

aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período

fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou

inadimplemento da Administração.

10.5.3. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar

a mera expectativa de sinistro por parte da Contratante, bem como cláusula que permita a

execução do objeto do contrato por meio de terceiros;



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

10.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco

ou instituição financeira devidamente autorizadaa operar no País pelo Banco Central do Brasil,

e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a

fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e,

quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da PREFEITURA,

a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro

até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da

garantia acarretará a aplicação de multa conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

10.9.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia

contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a PREFEITURA poderá promover a

retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do percentual estabelecido a

título de garantia.

10.9.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de

compensação financeira à CONTRATADA.

10.10. ACONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da

falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia,

caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10

(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. APREFEITURA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela

PREFEITURA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n° 14.133/2021).

10.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da

apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.17. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.18.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.18.2. Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.18.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 10.18.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.19. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.20. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4. Multa:

(1) Moratória de **1%** (**um por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

(2) Moratória de **0,07%** (**sete centésimos por cento**) do valor total do contrato por dia de

atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe

o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de

20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem

12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do

valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por

cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por

cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n°

14.133/2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com

a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n°

14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.

159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos

os casos, contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,

da Lei nº 14.133/2021);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei

n° 14.133/2021);



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINCÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei

nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recursos:

13.2. Ação: 10.301.0005.1160 – Construção, Ampliação e recuperação de UBS.

13.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica.

13.4. FONTES DE RECURSOS: 500: 601; 706; 710.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovaçãoda Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990– Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente, as normas e Princípios Gerais dos Contratos e as disposições do direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Piauí/PI, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/2021.



CNPJ:06.554.810/0001-76 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

17.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

São Pedro	o do Piauí/PI,dede	de 2024.
	CONTRATANTE	
m	CONTRATADO	_
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	